PROJETO DE LEI Nº. 035 DE 25 DE MAIO DE 2023

Súmula: Altera o disposto no artigo 4º da Lei Municipal nº. 1.196 de 15 de dezembro de 2022, a fim de otimizar o fluxo administrativo no que tange à solicitação e concessão de diárias aos Motoristas do Município de Congonhinhas e do Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Congonhinhas, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O disposto no artigo 4º da Lei Municipal nº. 1.196 de 15 de dezembro de 2022 passa a vigora com a seguinte redação:

"Art. 4º As diárias poderão ser solicitadas de forma quinzenal, desde que haja escala pré-estabelecida pela Secretaria em que o Motorista estiver lotado, mantendo-se o prazo e forma de prestação de contas inalterado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Congonhinhas, 25 de maio de 2023.

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920

Assinado de forma digital por JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=EM BRANCO, ou=12494298000112, ou=PRESENCIAL, cn=JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920
Dados: 2023.05.26 08:37:04 -03'00'

José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA

Assinado de forma digital por DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC OAB, ou=12494298000112, ou=Presencial, ou=Assinatura Tipo A3, ou=ADVOGADO, cn=DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA
Dados: 2023.05.26 08:39:32 -03'00'

Douglas Danillo Barreto da Silva
Assessor Jurídico – Matrícula nº. 1957
OAB/PR nº. 74.746

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente;

Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação dessa Casa de Leis o **Projeto de Lei nº. 035 de 25 de maio de 2023** que "*altera o disposto no artigo 4º da Lei Municipal nº. 1.196 de 15 de dezembro de 2022, a fim de otimizar o fluxo administrativo no que tange à solicitação e concessão de diárias aos Motoristas do Município de Congonhinhas e do Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas, e dá outras providências.*"

Na Lei Municipal nº. 1.196/2022 restou previsto no artigo 4º que "*os motoristas poderão solicitar **diárias semanais** conforme escala pré-estabelecida pela Secretaria em que esteja lotado, deste modo, mantendo-se o prazo e forma de prestação de contas inalterado*".

Todavia, a solicitação de diárias de forma semanal tem sobrecarregado os procedimentos administrativos da Secretaria Municipal e Secretaria Municipal de Educação, no que tange à solicitação e prestação de contas de diárias.

Isso porque as diárias têm sido concedidas por meio de portaria, a qual necessita ser lastreada em escala pré-definida pelas secretarias. Ocorre é que a Secretaria Municipal de Saúde e Educação, as quais possuem diversos motoristas, tem precisado semanalmente delimitar a escala de motoristas, proceder aos procedimentos contábeis para a elaboração de Portaria e prestação de contas, **sobrecarregando os servidores administrativos das aludidas secretarias, os quais detém outras funções administrativas além do trâmite das diárias**.

Assim, a alteração na recente Lei Municipal nº. 1.196/2022, possibilitando a solicitação de diárias de forma quinzenal, baseada em escala pré-definida, objetiva melhorar o fluxo administrativo referente às solicitações e concessões de diárias aos motoristas.

Diante do exposto e certo da conveniência deste Projeto de Lei, solicito que o mesmo seja apreciado por essa Casa Legislativa e, na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Congonhinhas, 25 de maio de 2023.

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920

Assinado de forma digital por JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=EM BRANCO, ou=12494298000112, ou=PRESENCIAL, cn=JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920
Dados: 2023.05.26 08:38:18 -03'00'

José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA

Assinado de forma digital por DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC OAB, ou=12494298000112, ou=Presencial, ou=Assinatura Tipo A3, ou=ADVOGADO, cn=DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA
Dados: 2023.05.26 08:40:52 -03'00'

Douglas Danillo Barreto da Silva
Assessor Jurídico – Matrícula nº. 1957
OAB/PR nº. 74.746